



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná

**DECRETO N.º 245**

Prorroga o prazo para recolhimento do IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,


**DECRETA :**

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 1981, o prazo para recolhimento da 4ª (quarta) parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em todo o Município de Umuarama, correspondente ao exercício de 1981.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de dezembro de 1981.

  
TUGLIO BETOGUTTE  
Prefeito Municipal

  
MASSAYUKI OKUMURA  
Secretário Geral

  
FRANCISCO GARCIA SANCHEZ  
Diretor do Deptº de Finanças

5/

PUBLICADO NO JORNAL  
UMJARAMA ILUSTRADO

n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO